



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.41/2025

AUTORIA –Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a participação, com reservas, do Município de Apucarana no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como específica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei Nº41/2025, que autoriza a participação, com reservas, do Município de Apucarana no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

O presente Projeto de Lei ratifica parcialmente o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público/Estatuto do referido consórcio, que seguem anexos. A instituição do Consórcio é estabelecida pela Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e pelo artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro. O objetivo central do CINDEPAR é promover a execução da gestão associada de serviços públicos da competência dos municípios consorciados, além de implementar ações e políticas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico local e regional. A integração ao CINDEPAR permitirá que Apucarana tenha acesso a serviços essenciais como Micro Revestimento Asfáltico e fornecimento de Massa Asfáltica PMF - Pré-Misturado a Frio. A participação no consórcio possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros destinados à infraestrutura. Os serviços prestados pelo CINDEPAR são realizados com maior eficácia e menor custo em comparação com a contratação individual, promovendo uma economia significativa para o município. O ingresso no CINDEPAR requer apenas o pagamento equivalente a 01 (um) salário mínimo, um investimento acessível que permitirá a Apucarana começar a usufruir imediatamente dos benefícios proporcionados pelo consórcio. A adesão ao consórcio beneficiará não apenas Apucarana, mas também contribuirá para o fortalecimento da região como um todo. Ao melhorar a infraestrutura viária, o município estará promovendo o desenvolvimento econômico local e facilitando o transporte de mercadorias. Fazer parte do CINDEPAR permitirá que Apucarana participe ativamente das decisões sobre investimentos em infraestrutura na região, garantindo que as necessidades locais sejam priorizadas nas ações do consórcio. Para a execução dos objetivos previstos no Contrato de Consórcio Público/Estatuto já aprovado pelos Municípios consorciados, é necessário incluir no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para ingresso e execução dos serviços a serem realizados pelo CINDEPAR. O município se comprometerá ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de abril de 2025.

Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE

Guilherme Mercadante Livoti
SECRETÁRIO

Moisés Tavares Domingos
RELATOR

Gabriel Caldeira
MEMBRO

Adan Lenharo Fernandes
MEMBRO

